



## **MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE**



### **REGULAMENTO DO CARTÃO JOVEM MUNICIPAL**

**APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DA A.M DE 30/09/2024**

**ENTRADA EM VIGOR 2/11/2024**



## **REGULAMENTO DO CARTÃO JOVEM MUNICIPAL**

O Cartão Jovem Municipal é um documento emitido pela Câmara Municipal de Vila do Conde, com o propósito de conceder benefícios na utilização de bens e serviços públicos e privados existentes no concelho.

O Cartão Jovem Municipal resulta de uma parceria estabelecida entre a Câmara Municipal de Vila do Conde e a Movijovem, com o objetivo de corresponder a uma proposta lançada pelos jovens vilacondenses aquando das sessões de diálogo jovem promovidas no ano de 2022, com o nome “Próximo Destino” e do I Fórum da Juventude Vilacondense, que se realizou em janeiro de 2023. A criação de um Cartão Jovem que conceda descontos municipais mas também nacionais e europeus, bem como seja gratuito e possa ser utilizado digitalmente eram condições identificadas pelos jovens como essenciais para o sucesso desta medida política, que foi incluída na Estratégia Municipal da Juventude de Vila do Conde.

O Cartão Jovem Municipal é um cartão emitido pela Câmara Municipal de Vila do Conde e pela Movijovem, com logótipo da cidade, capaz de conceder benefícios, isenções e descontos na utilização e compra de bens, produtos e serviços públicos e privados, existentes na cidade e de estruturar um veículo de informação, divulgação e promoção, aglutinador da juventude e as suas famílias, em volta da cidade e do seu comércio.

Este cartão, com a denominação “Cartão Vila Jovem”, é mais uma ferramenta de aproximação dos jovens da vida cívica e da construção social da nossa comunidade, com importantes reflexos na promoção do comércio local, na comunicação para juventude e na prossecução de parcerias com entidades privadas para projetos de interesse público, como por exemplo garantindo descontos em cuidados de saúde mental ou promovendo um acesso generalizado a espetáculos culturais e à própria criação artística, através de descontos na aquisição de materiais.

Assim, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelos artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa, do artigo 101.º do Código do Procedimento



Administrativo, e 25.º, n.º 1, alínea g), e 33.º, n.º 1, alínea k), ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi o presente Regulamento Municipal que cria o Cartão Jovem Municipal de Vila do Conde, aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 30 de setembro de 2024.

## **CAPÍTULO I**

### **Disposições Gerais**

#### **Artigo 1.º**

##### **Objeto**

Pelo presente regulamento é criado e regulamentado o Cartão Jovem Municipal, de ora em diante também denominado “Cartão Vila Jovem”, que se destina a todos os jovens residentes no concelho de Vila do Conde, com idades compreendidas entre os 12 e os 30 anos.

#### **Artigo 2.º**

##### **O Cartão Vila Jovem**

1. O Cartão Vila Jovem é um documento de identificação emitido pela Câmara Municipal de Vila do Conde, que, mediante a sua exibição, concede aos seus utilizadores os benefícios previstos no presente regulamento ou qualquer outro que os órgãos autárquicos determinem.
2. O Cartão Jovem Municipal é válido em todo o concelho de Vila do Conde e, simultaneamente, em todo o território nacional e países europeus, desde que aderentes ao Cartão Jovem Europeu.
3. O Cartão Jovem Municipal é pessoal e intransmissível, não podendo, em caso algum, ser vendido ou emprestado. A sua utilização por terceiros implica a sua anulação e perda de direitos.
4. O Cartão Jovem Municipal é válido a partir do momento em que é adquirido e tem validade de um ano.
5. O Cartão Jovem Municipal pode ser renovado anualmente e caduca no final do ano civil em que o beneficiário complete os 30 anos de idade.



### **Artigo 3.º**

#### **Adesão**

1. A adesão ao Cartão Jovem Municipal é realizada no sítio *web* <HTTPS://WWW.CARTAOJOVEM.PT/EMISSAO>, onde a adesão é realizada em tempo real e totalmente digital.
2. Os jovens podem dirigir-se ao espaço Vila Jovem, localizado no Centro Municipal de Juventude de Vila do Conde, para realizar esta adesão, esclarecer dúvidas ou obter apoio no preenchimento do formulário.
3. O Cartão Jovem Municipal é gratuito.
4. Os titulares do cartão ficam sujeitos ao presente regulamento, ao qual têm acesso através dos canais digitais do Município, bem como o respetivo anexo de descontos, com a informação relativa a todas as entidades aderentes ao projeto.

### **Artigo 4.º**

#### **Parcerias com outras entidades**

Podem aderir à rede de benefícios do Cartão Jovem Municipal, como parceiras, as entidades, que através de protocolo celebrado com a Movijovem e mediado pelo Município de Vila do Conde, se disponibilizem a conceder descontos sobre bens ou serviços no concelho.

### **Artigo 5.º**

#### **Utilização do cartão**

1. Na utilização do Cartão Jovem Municipal, os seus titulares devem, sempre que solicitado, apresentar um documento de identificação previsto na lei.
2. A utilização indevida do cartão, a utilização por terceiros, a comunicação de dados falsos ou omissão de dados para a sua obtenção constituem causas de cessação imediata de utilização do mesmo, assistindo ao município o direito de exigir a reposição das verbas indevidamente despendidas, sem prejuízo da adoção do competente procedimento judicial que ao caso couber.



3. No caso da utilização indevida do cartão, as empresas e as entidades aderentes devem comunicar o facto à Câmara Municipal de Vila do Conde.

## **Capítulo II**

### **Benefícios**

#### **Artigo 6.º**

##### **(Bens e serviços públicos)**

1. O Cartão Jovem Municipal confere ao utilizador os seguintes benefícios:

##### **Utilização de infraestruturas e/ou equipamentos da Câmara Municipal**

**a. 50% de desconto na utilização das Piscinas Municipais**

- i. Piscinas interiores
- ii. Piscinas exteriores
- iii. SPA

**b. 50% de desconto na utilização do Parque de Jogos**

- i. Campo de ténis
- ii. Ringue de futebol
- iii. Campo de futebol de relva sintética

**c. 50% de desconto na utilização do Parque Desportivo Municipal**

- i. Relvados sintéticos
- ii. Pavilhões desportivos

**d. Entrada-livre em todas as unidades museológicas**

- i. Alfândega Régia e Nau Quinhentista
- ii. Casa de José Régio
- iii. Centro de Memória
- iv. Museu das Rendas de Bilros

##### **Prestação de serviços da Câmara Municipal**

- e. 50% de desconto na aquisição de bilhetes para espetáculos culturais e desportivos promovidos pela Câmara Municipal de Vila do Conde.
- f. Descontos variáveis na aquisição de bilhetes para espetáculos e eventos realizados em Vila do Conde, mediante negociação prévia da Câmara Municipal com os organizadores.



## **Artigo 7.º**

### **(Estabelecimentos comerciais e outras entidades aderentes)**

O Cartão Jovem Municipal confere ao utilizador os benefícios constantes no sítio digital do Município (em permanente atualização), consultáveis em tempo real na *app* do cartão jovem.

## **Artigo 8.º**

### **Outros benefícios associados**

O Cartão Jovem Municipal confere ao utilizador todos os benefícios inerentes ao Cartão Jovem Europeu.

## **CAPÍTULO III**

### **Disposições finais**

## **Artigo 9.º**

### **Revisão do regulamento**

O presente regulamento poderá ser revisto pelos órgãos municipais.

## **Artigo 10.º**

### **Dúvidas e omissões do regulamento**

Quaisquer dúvidas ou omissões ao presente regulamento serão resolvidos por decisão da Câmara Municipal de Vila do Conde, após estudo e parecer dos serviços competentes.

## **Artigo 11.º**

### **Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a data da sua publicação no Diário da República.